

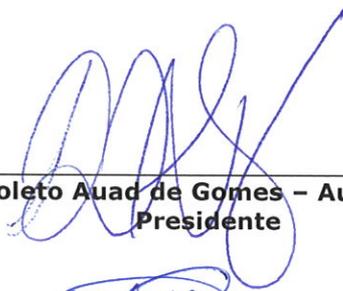
**COMISSÃO DE ÉTICA DA CGE/MS**

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

1 Aos doze dias do mês de setembro de 2023, às 14h, na Sala de Oitivas da Controladoria-Geral  
2 do Estado, sito à Avenida Desembargador Leão Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos  
3 Poderes, em Campo Grande/MS, reuniram-se os membros da Comissão de Ética da  
4 Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, para realização da 2ª Reunião Ordinária,  
5 na qual estiveram presentes os membros titulares (Resolução “P” CGE/MS N. 82, de 31 de julho  
6 de 2023): Raphael Noleto Auad de Gomes, Reinaldo Martins Feitosa, Rosely Pereira Maia e  
7 Simone César de Andrade Corrêa; os membros suplentes (Resolução “P” CGE/MS N. 82, de 31  
8 de julho de 2023): Juliana Silva Barbosa e Ione Duarte Figueiredo; e, a convite, a Corregedora-  
9 Geral do Estado, Luciana da Cunha Araújo Matos de Oliveira, para tratar da seguinte pauta: **1 –**  
10 **ABERTURA:** Foi verificado o quórum para início da reunião, constatando a presença de 6  
11 membros, sendo 4 titulares e 2 suplentes, número suficiente para instalação, conforme art. 11  
12 da Resolução da CGE/MS/Nº 013, de 30 de janeiro de 2019. O Auditor Raphael Noleto  
13 (Presidente da Comissão) procedeu à abertura da reunião, dando boas-vindas a todos,  
14 oportunidade em que declarou início às discussões sobre a proposta de alteração dos  
15 instrumentos normativos que disciplinam a conduta ética no âmbito da Controladoria-Geral do  
16 Estado. **2 - ORDEM DO DIA: 2.1. Apresentação, leitura, discussão e votação de matérias: 2.1.1.**  
17 Discussões acerca da necessidade de processo ético específico tendo em vista as competências  
18 institucionais da Corregedoria-Geral do Estado. Neste sentido, a Corregedora-Geral do Estado  
19 registrou a distinção entre questões éticas e as competências da CRG instituídas pela Lei  
20 Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016, sendo independentes entre si. Enfatizou,  
21 ainda, que, em que pese tratar-se de responsabilidades com características próprias, nada obsta  
22 que determinada conduta praticada por um agente público possa ensejar reflexos de natureza  
23 ética assim como de responsabilização disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores  
24 Públicos Estaduais, Lei Estadual n. 1.102, de 1990. No que tange à regulamentação da conduta  
25 ética, consignou a necessidade de se estabelecer, como critério de revisão dos normativos  
26 vigentes, procedimentos que atendem aos princípios constitucionais, notadamente ao  
27 contraditório, à ampla defesa e à duração razoável do processo; 2.1.2. Por unanimidade, os  
28 membros convencionaram unificar o Código de Conduta Ética (Resolução CGE/MS/Nº 010 de 02  
29 de janeiro de 2019) e a organização e funcionamento da Comissão de Ética (Resolução  
30 CGE/MS/Nº 013, de 30 de janeiro de 2019), instituída como órgão colegiado de natureza  
31 consultiva, orientativa e apuratória. O normativo deverá atender aos preceitos do Projeto IA-  
32 CM e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo reforçada pela Auditora Rosely Pereira  
33 Maia a importância de fazer constar nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão a  
34 obrigatoriedade de se proceder ao tratamento de dados pessoais de forma ética e em  
35 conformidade com a legislação vigente. 2.1.3. A Auditora Ione Duarte Figueiredo propôs a  
36 supressão de dispositivos constantes da minuta do Código de Ética e de Conduta da  
37 Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, elaborada pelo Presidente da Comissão  
38 e submetida à apreciação dos demais membros, quais sejam, artigos 10, 11, 12, 13 e art. 15  
39 incisos XIII, XVI, XVII e XVIII, por não tratarem diretamente de matéria intrínseca à conduta ética  
40 do servidor público. Quanto aos arts. 15, § único e 16, § 5º, sugeriu a unificação de interpretação

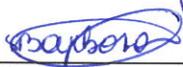
41 dos dispositivos, prezando pela redação de um rol exemplificativo de condutas. 2.1.4. A  
42 Auditora Simone César de Andrade Corrêa propôs a normatização de instrumentos alternativos  
43 à instauração de procedimentos éticos, a exemplo dos modelos adotados em outras unidades  
44 da federação. Mencionadas proposições foram aprovadas pelos demais membros. 2.1.5. Na  
45 sequência, o Presidente reiterou a relevância da adoção de mecanismos de divulgação e  
46 massificação da cultura ética, alinhadas à normatização do tema, comprometendo-se a criar e  
47 encaminhar para apreciação dos demais membros, a título de sugestão, pesquisa em formato  
48 de enquete sobre questões éticas. 2.1.6. Para próxima reunião ordinária da Comissão, em data  
49 a ser definida, deliberou-se por convidar o Ouvidor-Geral do Estado, Álvaro Carneiro de Oliveira  
50 Neto, com o escopo de definir os canais de recebimento das representações ensejadoras das  
51 apurações de natureza ética e por dar continuidade às alterações e atualizações da legislação  
52 vigente. **3 – COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS:** Não houve outras manifestações de quaisquer  
53 dos presentes; **4 – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 2ª Reunião  
54 Ordinária da Comissão de Ética, da qual, eu, Juliana Silva Barbosa, membro suplente, em  
55 substituição ao Secretário-Executivo, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo  
56 Presidente e por todos os membros presentes desta Comissão.

**Membros da Comissão:**



---

**Raphael Noletto Auad de Gomes – Auditor do Estado**  
Presidente



---

**Juliana Silva Barbosa – Auditora do Estado**  
Secretária-Executiva em substituição



---

**Reinaldo Martins Feitosa – Auditor do Estado**



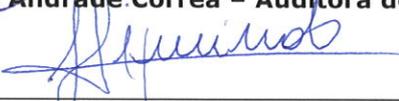
---

**Rosely Pereira Maia – Auditora do Estado**



---

**Simone César de Andrade Corrêa – Auditora do Estado**



---

**Ione Duarte Figueiredo – Auditora do Estado**